



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

## LEI Nº 1.153/2010

O Prefeito Municipal de Ilha de Itamaracá, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica criada, através de Crédito Especial ao Orçamento de 2010, o Programa abaixo, nos valores especificados, devendo a abertura ser procedida através de Decreto do Poder Executivo, nos termos do art.42 da Lei nº 4.320/64.

**Órgão: Secretária de Políticas Sociais**

Classificação	Descrição	Dotação	Fonte	Valor
08 243 0021 000000 1.200	Implantação e Manutenção do Centro da Juventude	319004	0229	257.400,00
		339030	0229	200.060,00
		339039	0229	60.040,00
		339048	0229	180.000,00
		449052	0229	22.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>720.000,00</b>

08 243 0021 000000 1.200	Implantação e Manutenção do Centro da Juventude	319011	0100	20.000,00
		339039	0100	16.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>36.000,00</b>

**Órgão: Coordenação de Administração regional**

Classificação	Descrição	Dotação	Fonte	Valor
16 482 0021 2.197	Elaboração de Projeto Municipal de Habitação	339039	0229	28.970,00
<b>TOTAL</b>				<b>28.970,00</b>

16 482 0021 2.197	Elaboração de Projeto Municipal de Habitação	339039	0100	12.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>12.000,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

**Art.2º** - Para fazer face as suplementações realizadas serão utilizados os recursos provenientes das fontes especificadas abaixo, nos termos do art.43 e seus parágrafos e incisos da Lei nº 4.320/64.

- I – Recursos de Excesso de Arrecadação, conforme autoriza o inciso III, do art.43, da Lei nº Lei 4.320/64, provenientes de Recursos dos Convênios, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e **R\$ 28.970,00 (vinte e oito mil e novecentos e setenta reais)**, enquanto a contrapartida será financiada com o excesso proveniente de Outras Receitas Correntes, no montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos Jurídicos Financeiro serão a partir de 01 de julho de 2010.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, 12 de novembro de 2010.

**RUBEM CATUNDA DA SILVA FILHO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO